



ESTADO DA PARAIBA

**Prefeitura Municipal de Mari**

LEI Nº 107

Dá-se o nome ao Grupo Escolar de Alfavaca deste Município e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mari, estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Artº 1º - Fica denominado GUILHERMINA ARRUDA, o Grupo Escolar de ALFAVACA, deste Município:

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revigam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari, em 30 de junho de 1968.

Pedro Thomé de Arruda

P r e f e i t o